



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PARFOR EQUIDADE

EDITAL CONJUNTO Nº 23/2023 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.005216/2023-34

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), instituída como Fundação Pública, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP: 70.040-020, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, divulga a retificação do Edital 23/2023, publicado no Diário Oficial da União de 22/09/2023, Edição 182, Seção 3, pág. 76:

1. Altere-se o Item 6.2.2, Tabela 1:

Onde se lê:

Tabela 1 – Critérios de avaliação da Proposta de Curso do PARFOR EQUIDADE

Item	Aspecto avaliado	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação Máxima
A	Coerência da proposta com os objetivos do PARFOR EQUIDADE (Item 2.2)	Coerência elevada - 4 a 5 pontos Coerência satisfatória - 2 a 3 pontos Coerência insatisfatória ou sem coerência - 0 a 1 ponto	2	10
B	Experiência da IES na realização de atividades acadêmicas ou de formação de professores, conforme público-alvo da proposta.	Grau elevado de experiência requerida - 4 a 5 pontos Grau satisfatório de experiência requerida - 2 a 3 pontos Sem experiência ou grau insatisfatório de experiência requerida - 0 a 1 ponto	3	15
C	Clareza das metas a serem atingidas e dos indicadores para a aferição do cumprimento das metas.	Clareza elevada - 4 a 5 pontos Clareza satisfatória - 2 a 3 pontos Clareza insatisfatória ou sem clareza - 0 a 1 pontos	2	10
D	Capacidade técnico-operacional da IES e contrapartida(s).	Capacidade técnico-operacional plena com oferta de contrapartida - 5 pontos Capacidade técnico-operacional plena sem oferta de contrapartida - 4 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória com oferta de contrapartida - 3 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória sem oferta de contrapartida - 2 pontos Capacidade técnico-operacional insatisfatória com apresentação de contrapartida - 1 ponto Capacidade técnico-operacional insatisfatória sem apresentação de contrapartida - 0 pontos	2	10
E	Diagnóstico realizado junto às redes e às comunidades, conforme público alvo da proposta.	Diagnóstico claro e detalhado - 4 a 5 pontos Diagnóstico pouco claro e detalhado - 2 a 3 pontos Diagnóstico insatisfatório ou inexistente - 0 a 1 ponto	3	15
F	Estratégia para inclusão dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão, em articulação com organizações locais, estaduais, regionais e/ou nacional do campo, indígena, quilombola, da educação especial inclusiva e/ou bilíngue de surdos.	Estratégia adequada à inclusão - 4 a 5 pontos Estratégia pouco adequada à inclusão - 2 a 3 pontos Estratégia insatisfatória - 0 a 1 ponto	1	15
G	Características do curso para atender às especificidades do público-alvo.	Características adequadas - 4 a 5 pontos Características pouco adequadas - 2 a 3 pontos Características inadequadas - 0 a 1 ponto	3	15
H	Justificativa para a implantação do curso em determinado(s) município(s)	Justificativa se refere à maior demanda por formação em curso de licenciatura - 4 a 5 pontos Justificativa se refere a atingir localidade(s) de Comunidades ou grupos afastados das capitais - 2 a 4 pontos Justificativa se refere à proximidade à sede da IES - 0 a 1 ponto	2	10
Pontuação total				100

Leia-se:

Tabela 1 – Critérios de avaliação da Proposta de Curso do PARFOR EQUIDADE

Item	Aspecto avaliado	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação Máxima
A	Coerência da proposta com os objetivos do PARFOR EQUIDADE (Item 2.2)	Coerência elevada - 4 a 5 pontos Coerência satisfatória - 2 a 3 pontos Coerência insatisfatória ou sem coerência - 0 a 1 ponto	2	10
B	Experiência da IES na realização de atividades acadêmicas ou de formação de professores, conforme público-alvo da proposta.	Grau elevado de experiência requerida - 4 a 5 pontos Grau satisfatório de experiência requerida - 2 a 3 pontos Sem experiência ou grau insatisfatório de experiência requerida - 0 a 1 ponto	3	15
C	Clareza das metas a serem atingidas e dos indicadores para a aferição do cumprimento das metas.	Clareza elevada - 4 a 5 pontos Clareza satisfatória - 2 a 3 pontos Clareza insatisfatória ou sem clareza - 0 a 1 pontos	2	10
D	Capacidade técnico-operacional da IES e contrapartida(s).	Capacidade técnico-operacional plena com oferta de contrapartida - 5 pontos Capacidade técnico-operacional plena sem oferta de contrapartida - 4 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória com oferta de contrapartida - 3 pontos Capacidade técnico operacional satisfatória sem oferta de contrapartida - 2 pontos	2	10

Item	Aspecto avaliado	Metodologia de pontuação	Peso	Pontuação Máxima
		Capacidade técnico-operacional insatisfatória com apresentação de contrapartida - 1 ponto Capacidade técnico-operacional insatisfatória sem apresentação de contrapartida - 0 pontos		
E	Diagnóstico realizado junto às redes e às comunidades, conforme público alvo da proposta.	Diagnóstico claro e detalhado - 4 a 5 pontos Diagnóstico pouco claro e detalhado - 2 a 3 pontos Diagnóstico insatisfatório ou inexistente - 0 a 1 ponto	3	15
F	Estratégia para inclusão dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão, em articulação com organizações locais, estaduais, regionais e/ou nacional do campo, indígena, quilombola, da educação especial inclusiva e/ou bilíngue de surdos.	Estratégia adequada à inclusão – 4 a 5 pontos Estratégia pouco adequada à inclusão – 2 a 3 pontos Estratégia insatisfatória – 0 a 1 ponto	3	15
G	Características do curso para atender às especificidades do público-alvo.	Características adequadas – 4 a 5 pontos Características pouco adequadas – 2 a 3 pontos Características inadequadas – 0 a 1 ponto	3	15
H	Justificativa para a implantação do curso em determinado(s) município(s)	Justificativa se refere à maior demanda por formação em curso de licenciatura – 4 a 5 pontos Justificativa se refere a atingir localidade(s) de Comunidades ou grupos afastados das capitais – 2 a 3 pontos Justificativa se refere à proximidade à sede da IES – 0 a 1 ponto	2	10
Pontuação total				100

MERCEDES MARIA DA CUNHA BUSTAMANTE

Presidente da CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 23/01/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310093** e o código CRC **2CC87478**.